



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

RUA PONTA PORÁ

— ANTONIO JOÃO —

MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 260/26/03/84.

A Mesa da Câmara Municipal de Antonio João - Ms. No uso de suas atribuições e com fundamento nos parágrafos 3º e 5º do Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20/11/81. Combinando com o Artigo 181 da Resolução nº 1/75 (Regimento Interno). Faz saber que a Câmara Municipal, Manteve a Emenda, E ELA PROMULGA a seguinte:

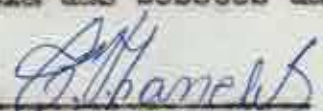
LEI COMPLEMENTAR Nº 260/26/03/84.

ARTIGO 1º - A emenda a que se refere, "Referência", do anexo II e Fls., 02 que é parte integrante da Lei Municipal Nº 260/17/11/83. Vigoram-se em Consórcio com as Emendas Modificativas. Aprovadas pela Câmara de Vereadores. E Constante do anexo nº I da Presente Lei.

ARTIGO 2º - O Disposto no Artigo 1º da Presente Lei suprime ao que se refere "Referência Vetada". E Mantem as demais referências sancionadas pelo Executivo Municipal através da Lei Nº 260/17/11/83.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, Em, 26 de Março de 1.984.


CARLOS VICTOR ZANCHET

Presidente


OSWALDO DE ALMEIDA MATTOS

Vice-Presidente


IBER DA SILVA XAVIER

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

RUA PONTA FORA

— ANTONIO JOAO —

MATO GROSSO DO SUL

"ANEXO - I"

Cargos de Provimentos Conforme a CIT "Consolidação das Leis Trabalhistas".

QUANTIDADE DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA
<u>GABINETE DO PREFEITO:</u>	
01(um) Motorista	VII a X
<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO:</u>	
01(um) Motorista	VII a X
04(quatro) Telefonistas	II a IV
02(dois) Zeladores	V a VII
02(dois) Guardas	VI a VIII
15(quinze) Serventes	II a IV
25(vinte cinco) Professores:	
Prof/Formação Regulares	VIII a X
Profs/Formação Regulares	V a VII
<u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:</u>	
01(um) Escriurário	VIII a X
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICOS:</u>	
06(seis) Motoristas	VII a X
01(um) Mecânico	IX a XI
02(dois) Auxiliares de Carpinteiros	VI a IX
10(dez) Serventes	VI a VIII

Sala das Sessões da Câmara. Em, 26 de Março de 1.984.


CARLOS VICTOR ZANETTI
Presidente


OSWALDO DE ALMEIDA MATTOS
Vice-Presidente